



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**

**LEI Nº 968  
DE 5 DE SETEMBRO DE 2023**

Altera o art. 1º da Lei nº 934, de 3 de agosto de 2022, com a redação dada pela Lei nº 953, de 27 de março de 2023, que estabelece o valor dos vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, na forma do disposto no § 9º do art. 198 da Constituição Federal, e dá providências correlatas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE,  
Estado de Sergipe,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 934, de 3 de agosto de 2022, com a redação dada pela Lei nº 953, de 27 de março de 2023, passa a vigorar com a redação seguinte:

***“Art. 1º O valor dos vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, fica estabelecido, com vigência a partir de 1º de maio de 2023, em R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), na forma do disposto no § 9º do art. 198 da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional (Federal) n.º 120, de 2022.”***



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE****LEI Nº 968  
DE 5 DE SETEMBRO DE 2023**

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

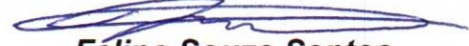
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Rosário do Catete, 5 de setembro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

  
**ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Glícia Karine Araújo Fontes**  
**Secretária Municipal da Saúde**

  
**João Diniz de Resende Neto**  
**Secretário Municipal da Administração**

  
**Felipe Souza Santos**  
**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos**